



MUNICÍPIO DO CARTAXO

Câmara Municipal do Cartaxo

EDITAL N.º 142/2010

CONCURSO PÚBLICO, NA MODALIDADE DE HASTA PÚBLICA, PARA A CONCESSÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DA LOJA Nº 12 DO MERCADO MUNICIPAL DO CARTAXO

Paulo Alexandre Fernandes Varela Simões Caldas, Licenciado em Economia e Presidente da Câmara do Cartaxo, faz público que, o Executivo Camarário, em sua Reunião Ordinária do dia 27 de Outubro do corrente ano, deliberou, por unanimidade, autorizar a realização da hasta Pública para ocupação da loja nº 12 do Mercado Municipal do Cartaxo, nas seguintes condições:

- 1. Entidade Adjudicante:** Município do Cartaxo, Pessoa Colectiva de Direito Público com o N.I.P.C. 506 780 902, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, Praça 15 de Dezembro, 2070-050 Cartaxo.
- 2. Objecto da Hasta Pública:** O presente concurso tem por objecto a concessão do direito de ocupação da Loja nº 12 do Mercado Municipal desta Cidade, com a área de 46 m².
- 3. Data, Hora e Local da Arrematação em Hasta Pública:** A hasta pública realizar-se-á no dia 18 de Novembro de 2010, pelas 10 horas e 30 minutos, na sala de reuniões desta Câmara Municipal.



MUNICÍPIO DO CARTAXO

4. **Apresentação das propostas:** As propostas deverão ser apresentadas em sobrescrito fechado e lacado, identificando o concurso a que se destinam e, dar entrada na Secção de Expediente Geral da Câmara Municipal até às 17 horas do dia 15 de Novembro de 2010, acompanhadas de uma memória descritiva sobre o ramo de comércio que pretende instalar na referida loja, sendo que se informa desde já que fica excluída a actividade de café, bar ou similar.
5. No mercado do Cartaxo cada indivíduo singular ou cada sociedade não pode ser concessionário de mais de uma loja.
6. Poderão participar, na respectiva hasta pública, os interessados cujas propostas deram entrada no prazo fixado para o efeito e devidamente instruídas nos termos do ponto 4.
7. A Câmara Municipal reserva-se o direito de não adjudicar a concessão ou anular a hasta pública, sempre que ocorram motivos que presumam concluir que nenhuma das propostas apresentadas garanta os interesses do Espaço em questão.
8. **Preço de licitação:** Base de licitação é de 1200 euros (mil e duzentos euros), acrescida de IVA à taxa legal em vigor.
9. **Lanço mínimo:** 50 euros (cinquenta euros).
10. **Critério de adjudicação:** A adjudicação do direito de ocupação será feito pelo maior lanço obtido, podendo no entanto ser suspensa ou anulada, se se verificarem irregularidades que afectem a legalidade do acto, ou se descubra conluio entre os concorrentes.



MUNICÍPIO DO CARTAXO

- 11. Prazo de concessão:** A Câmara Municipal do Cartaxo propõe-se a ceder a ocupação da loja nº 12 sita no mercado do Cartaxo, pelo período de 1 ano, renovável por anos sucessivos, mediante requerimento à Câmara feito nos 60 dias anteriores ao termo da concessão e ao pagamento de uma taxa de renovação de 5 euros pelo concessionário. A Câmara tem o direito de não renovar a concessão, caso em que terá de avisar o concessionário desse propósito com a antecedência mínima de 60 dias por ofício registado.
- 12.** A concessão das lojas é titulada por contrato.
- 13.** O não cumprimento das obrigações legais, e a das estabelecidas nas condições gerais pelo Concessionário faz cessar o contrato de concessão do direito de ocupação.
- 14. Modalidade de pagamento:** O concessionário da loja, efectuará na Secção de Taxas, Licenças, Impostos e Prestação de Outros Serviços desta Câmara Municipal, no dia seguinte ao da realização da hasta pública, o pagamento da arrematação e das quantias correspondentes à renda do mês em curso e do mês seguinte.
- 15.** A renda da referida loja é estabelecida de acordo com o estipulado na Tabela de Taxas e Licenças Municipais em vigor nesta Edilidade e o seu pagamento efectuar-se-á nos últimos três dias úteis do mês anterior a que respeita.
- De acordo com o estipulado no nº 1 do artº 17º da referida tabela a renda mensal é calculada por m² e por mês, pelo que a renda mensal este ano é de 184 Euros, sujeita às actualizações anuais.
- 16.** Findo o prazo do pagamento consignado no parágrafo anterior sem que o mesmo seja efectuado, será a respectiva importância debitada à Tesouraria para cobrança coerciva.



MUNICÍPIO DO CARTAXO

17. O Concessionário da referida loja terá de fazer um seguro que cubra eventuais danos que ocorram dentro da loja.
18. Para esclarecimento de quaisquer dúvidas ou para a obtenção de mais informações poderão os interessados dirigir-se à Secção de Taxas, Licenças, Impostos e Prestação de Outros Serviços desta Câmara Municipal, onde o processo se encontra patente para consulta, durante as horas normais de expediente, até ao dia 15 de Novembro de 2010.
19. Para constar e devidos efeitos, se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume

Paços do Concelho do Cartaxo, 28 de Outubro de 2010.

O Presidente da Câmara,

Paulo Caldas